



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUADRO ESTATÍSTICO DE MAGISTRADOS | 2016



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

MEMORANDO

QUADRO ESTATÍSTICO de MAGISTRADOS

1. Em 1 de Novembro de 2016, o número total de magistrados era de 1639, número que incluía os magistrados que se encontram em licenças de longa duração e em comissão de serviço, dentro e fora da magistratura.
2. Todavia, o número de magistrados em efectividade de funções, nas Procuradorias, Departamentos do Ministério Público e Tribunais, em todas as instâncias, não vai além dos 1520.

Este índice foi obtido com a dedução do quantitativo global de 14 magistrados que se encontram em “licenças de longa duração” (v.g. licença sem remuneração, de acompanhamento de cônjuge no estrangeiro e licença especial em Macau); bem como de 21 magistrados em comissões de serviço fora da magistratura (6 PGA, 14 PR, 1 PA); também de 14 magistrados que se encontram em lugares equiparados a funções do Ministério Público (v.g. no CEJ) fora dos tribunais; e ainda de 68 magistrados em situação de “ausência prolongada”, verificada em 20/09/2016, por se encontrarem de licença parental e “gravidez de risco” (39), de doença por período superior a 60 dias (26), de “baixa” em resultado de acidente em serviço ou em cumprimento de penas disciplinares com suspensão de funções (3) [*quadros 2 a 6*].

Constata-se uma maior incidência de “ausências prolongadas” na categoria profissional dos Procuradores-Adjuntos (56 casos) no confronto com as

outras categorias (10 Procuradores da República e 2 Procuradores-Gerais Adjuntos).

Se o número de “ausências prolongadas” representa 4% do total de magistrados, o número das que dizem respeito aos Procuradores-Adjuntos aproxima-se dos 7% do universo de magistrados desta categoria profissional.

3. Nas Procuradorias, Departamentos e Tribunais de primeira instância da jurisdição comum, desempenham funções processuais pouco mais de 1230 magistrados, distribuídos pelas 23 comarcas [*quadro 7*].

A esse número acresce o dos Coordenadores das comarcas e dos Directores dos DIAPs Distritais.

Encontram-se ainda 51 Procuradores-Adjuntos e 4 Procuradores da República nos quadros complementares das Procuradorias-Gerais Distritais (para acorrerem na falta de magistrados).

E, no DCIAP, estão destacados 33 magistrados, dos quais 30 são Procuradores da República e 3 Procuradores-Adjuntos, sob a direcção de um Procurador-Geral Adjunto.

O número de magistrados em funções processuais na primeira instância da jurisdição comum mostra-se deficitário, em cerca de 70 magistrados, face ao valor máximo do quadro legal; muito próximo, de resto, do valor mínimo do quadro legal.

Este défice tem incidência na categoria de Procuradores-Adjuntos, ainda que ligeiramente compensada pela categoria de Procuradores da República – com mais 8 magistrados que o máximo do quadro legal, valor justificado em virtude da matriz de especialização do novo regime da organização judiciária – e por 16 substitutos do Procurador-Adjunto que ainda se mantêm em exercício de funções (não obstante, desde 2012, não haver novas admissões

e o seu número, nessa altura, de 52, vir sistematicamente a diminuir – *quadro 14*).

4. A jurisdição administrativa e fiscal conta com 74 magistrados na primeira instância e 16 nos Tribunais Centrais Administrativos norte e sul [*quadros 8 e 9*].

Nesta jurisdição, o quadro legal de magistrados em efectividade de funções mostra-se, de um modo geral, preenchido ainda que com pequenas variações.

5. Nas Procuradorias-Gerais Distritais e Tribunais da Relação, encontram-se em exercício de funções 65 PGA e 10 PR, a que acrescem 4 Procuradores-Gerais Distritais, num quadro legal total de 74 magistrados, 53 PGA e 21 PR [*quadro 10*].

6. Nos Supremos Tribunais, num quadro legal de 30, trabalham 28 magistrados, 10 no Supremo Tribunal de Justiça, 9 no Supremo Tribunal Administrativo, 5 no Tribunal de Contas e 4 no Tribunal Constitucional (acrescendo, neste último, a acumulação de serviço por parte de um auditor jurídico) [*quadro 11*].

7. Nos órgãos que integram a Procuradoria-Geral da República, respectivos Gabinetes e Departamentos dela dependentes [*quadro 12*], encontram-se a exercer funções os seguintes magistrados:

- ✓ a Procuradora-Geral da República e o Vice-Procurador-Geral da República;
- ✓ 5 Procuradores-Gerais Adjuntos no Conselho Consultivo;
- ✓ 6 Auditores Jurídicos (sendo que os dois Procuradores-Gerais Adjuntos na Secção do Tribunal de Contas dos Açores e na da Madeira que,

respectivamente, acumulam as funções de auditor naquelas Regiões Autónomas);

- ✓ 14 inspectores do Ministério Público, 9 Procuradores-Gerais Adjuntos e 5 Procuradores da República;
- ✓ 14 magistrados exercem funções na Procuradoria-Geral da República, distribuídos da seguinte forma: 6 PR no Gabinete da Procuradora-Geral da República; 1 PR e 1 PA no Conselho Superior do Ministério Público; 2 PR no Departamento de Cooperação Internacional em Matéria Penal; 2 PGA no Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação; 1 PR no Gabinete do Cibercrime;
- ✓ 34 magistrados no DCIAP, um PGA (director), 30 PR e 3 PA.

8. Desde 2010 até 1 de Novembro de 2016, no confronto das *entradas* (admissões) na magistratura do Ministério Público, provenientes de cursos do CEJ, com as *saídas* por aposentação/jubilção, falecimento, ingresso na magistratura judicial, exoneração, etc., registou-se um aumento de 65 magistrados, número insuficiente para as necessidades sentidas, sobretudo nos últimos anos [*quadro 15*].

9. Na magistratura do Ministério Público, a combinação da estrutura etária com a composição por género permite concluir que há uma clara preponderância do género feminino (60%), com incidência nos magistrados de idades inferiores a 55 anos e, de forma particularmente intensa, nos grupos etários de 31-35 anos, 36-40 e 41-45, faixas de idade fértil em termos de maternidade [*quadro 16 e mapa 17*], o que ajudará a explicar a circunstância de muitas das “ausências prolongadas” se traduzirem em licença parental /gravidez de risco.

10. Numa projecção de recursos humanos, num quadro temporal de 2016 a 2020, em razão da idade dos magistrados para se aposentarem – ou mesmo, alguns, para se jubilarem –, de acordo com o parâmetro legal (etário) estabelecido, o número de magistrados que atinge essa condição é de 238. De entre estes, 27 atingem mesmo o limite de idade (70 anos) para a aposentação/jubilção, naquele período – 1 em 2016, 3 em 2017, 3 em 2018, 5 em 2019 e 15 em 2020 –, embora 4 deles não reúnam todos os requisitos da jubilação (v.g. 25 anos no MP) mas apenas os da aposentação.

A verdade é que nem todos os magistrados reúnem todo o tempo de serviço necessário no momento em que atingem a idade exigível para se poderem aposentar/jubilar. Muitos só dispõem desse tempo de serviço em anos subsequentes.

Até 2020, 123 magistrados dispõem de idade e de tempo de serviço suficiente – no Ministério Público (93) ou tempo de serviço agregado, dentro e fora da magistratura (30) – para se poderem jubilar (com excepção de 4 que, por limite de idade, forçosamente, têm de se aposentar).

Considerando os dois requisitos, idade e tempo de serviço (de jubilação), a cadência de verificação dos mesmos, ao longo dos anos, é a seguinte: 28 magistrados em 2016; 16 em 2017; 14 em 2018; 24 em 2019; 41 em 2020. Perfazendo, nesta projecção, uma média anual de 24,6 de aposentações /jubilações possíveis.

O padrão de saídas de magistrados, nos últimos 6 anos, traduz-se numa média de 26 por ano, sendo que a média anual de jubilações /aposentações que tem ocorrido não vai além de 18,5.

Entre aquelas duas ordens de grandeza, 238 e 123 magistrados – isto é, entre 238 magistrados com idade para se aposentarem, independentemente do tempo de serviço que tenham (porquanto todos têm o mínimo de 15 anos) e 123 magistrados que reúnem os dois requisitos para se jubilarem (ou se aposentarem por limite de idade) – há dois factores que influenciarão, em concreto, o índice de jubilações /aposentações:

- por um lado, haver magistrados com tempo de serviço fora do Ministério Público de que não dispormos (nos procs. individuais) de elementos suficientes para o poder considerar, o que redundaria num aumento do número 123;
- por outro lado, decisiva na determinação do número de jubilações /aposentações é também a vontade dos magistrados de, mesmo reunindo os requisitos, se manterem em funções (não requererem a jubilação), o que vem sucedendo com alguma frequência.

Lisboa, 1 de Novembro de 2016

Quadro 1

Total de Magistrados do Ministério Público (*)

	Lista de Antiguidades (31/12/2015)	Total de magistrados (1/11/2016)
PGA	160	149
PR	655	646
PA	846	844
	1661	1639

(*) Inclui Licenças de longa duração, comissões de serviço dentro ou fora da magistratura

Quadro 2

Magistrados do Ministério Público em efetividade de funções nas Procuradorias, Departamentos do Ministério Público e Tribunais 1-11-2016

Categoria Profissional	Total de Magistrados	Licenças (*)	Comissões de serviço fora do MP	Comissões de serviço (**) (artº 81º, nº 3 EMP)	Ausências Prolongadas (***)	Total de Magistrados em efetividade de funções
PGA	149	1	6	2	2	138
PR	646	6	14	11	10	603
PA	844	7	1	1	56	779
	1639	14	21	14	68	1520

(*) Sem remuneração, acompanhamento de conjuge, licença especial em Macau

(**) Funções equiparadas M.P. (artº 81º, nº3 EMP), não inclui gabinete da Srª PGR

(***) Licenças Parental /doenças (superior a 60 dias), acidentes em serviço e penas disciplinares (registados em 20/09/2016)

Quadro 3

Licenças 1/11/2016

Licença sem remuneração	PGA	0
	PR	6
	PA	6
Acompanhamento de cônjuge	PGA	0
	PR	0
	PA	1
Licença na Região Administrativa Especial de Macau	PGA	1
	PR	0
	PA	0
Total		14

Quadro 4

Comissões de Serviço fora da Magistratura do Ministério Público

Fora da Magistratura do M ^o P ^o	PGA	6	MJ (1) , CNPD (1), IGS (1), SIRP (1), DGRSP (1), SSI (1)
	PR	14	MJ (4) DGRSP (1), IGAI (1) Kosovo (1), Luxemburgo (1) PJ (5) MAI (1)
	PA	1	DGRSP (1)
Total		21	

Quadro 5

Comissões de Serviço nos termos do art^o 81^o, n^o 3 do EMP

Colocações	PGA	2	Eurojust (1) CEJ (1)
	PR	11	Eurojust (2) CEJ (9)
	PA	1	CEJ (1)
Total		14	

Quadro 6

Ausências Prolongadas Magistrados do M.P. (20 de Setembro 2016)

	PGD Lisboa	PGD Porto	PGD Coimbra	PGD Évora	Total (***)
Doença (*)	13	5	3	5	26
Licença Parental	7	11	10	11	39
Outros (**)	3	0	0	0	3
Total	23	16	13	16	68

(*) Considerados períodos de doença superiores a 60 dias

(**) Suspensões, penas disciplinares e acidentes em serviço

(***) O número total de ausências representa 4,1% do total de Magistrados

Quadro 7

Magistrados do Ministério Público - 1ª Instância - Comarcas

Comarca	QUADRO LEGAL NMJ (D.L. 49/2014)			Margem Quadro Legal		MÁXIMO QUADRO LEGAL NMJ (D.L. 49/2014)			Total Magistrados Movimento real exercício funções (*)			Diferença Quadro Legal/Real (**)		
	PA	PR	Total	PA	PR	PA	PR	Total	PA	PR	Total	PA	PR	Total
Açores	24	6	30	1	1	25	7	32	18	5	23	-7	-2	-9
Aveiro	50	26	76	2	1	52	27	79	48	34	82	-4	7	3
Beja	11	3	14	1	1	12	4	16	11	4	15	-1	0	-1
Braga	49	33	82	3	1	52	34	86	46	32	78	-6	-2	-8
Bragança	10	2	12	1	1	11	3	14	9	4	13	-2	1	-1
Castelo Branco	14	7	21	1	1	15	8	23	14	7	21	-1	-1	-2
Coimbra	30	20	50	2	1	32	21	53	27	21	48	-5	0	-5
Évora	12	6	18	1	1	13	7	20	13	8	21	0	1	1
Faro	49	24	73	2	1	51	25	76	45	21	66	-6	-4	-10
Guarda	13	2	15	1	1	14	3	17	11	3	14	-3	0	-3
Leiria	32	19	51	2	1	34	20	54	29	21	50	-5	1	-4
Lisboa	120	74	194	5	4	125	78	203	121	88	209	-4	10	6
Lisboa Norte	40	25	65	2	2	42	27	69	40	24	64	-2	-3	-5
Lisboa Oeste	70	41	111	4	1	74	42	116	65	37	102	-9	-5	-14
Madeira	17	8	25	2	1	19	9	28	15	8	23	-4	-1	-5
Portalegre	9	2	11	1	1	10	3	13	9	2	11	-1	-1	-2
Porto	119	66	185	3	3	122	69	191	115	75	190	-7	6	-1
Porto Este	26	14	40	2	1	28	15	43	27	16	43	-1	1	0
Santarém	31	18	49	2	2	33	20	53	29	20	49	-4	0	-4
Setúbal	22	13	35	2	1	24	14	38	23	14	37	-1	0	-1
Viana do Castelo	17	6	23	1	1	18	7	25	17	8	25	-1	1	0
Vila Real	13	6	19	2	1	15	7	22	14	5	19	-1	-2	-3
Viseu	20	10	30	2	1	22	11	33	21	12	33	-1	1	0
Total	798	431	1229	45	30	843	461	1304	767	469	1236	-76	8	-68

(*) Não inclui Magistrados Coordenadores de Comarca

(**) Calculada por referência ao quadro máximo legal

Quadro 8

Magistrados do MP - Tribunais Administrativos e Fiscais (*)

TAF	N.º		TOTAL	QUADRO LEGAL	Saldo
	Efec.	Aux.			
Almada	1	3	4	4	0
Aveiro	2	2	4	3	1
Beja	2	0	2	2	0
Braga	5	1	6	5	1
Castelo Branco	2	0	2	2	0
Coimbra	3	1	4	3	1
Funchal	1	1	2	1	1
Leiria	4	0	4	5	-1
Lisboa - TAC	7	7	14	10	4
Lisboa - TTRIB	6	0	6	5	1
Loulé	2	3	5	2	3
Mirandela	1	0	1	1	0
Penafiel	2	0	2	2	0
Ponta Delgada	1	0	1	1	0
Porto	5	4	9	6	3
Sintra	5	1	6	6	0
Viseu	2	0	2	2	0
TOTAL	51	23	74	60	14

(*)Todos PR

Quadro 9

Magistrados do Ministério Público nos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul

	Quadro Legal Portaria nº 2-A/2004	Magistrados efetivos em funções	Magistrados Auxiliares em funções	Total Magistrados em funções (*)
	PGA	PGA	PGA	PGA
TCA Sul	9	8	2	10
TCA Norte	10	5	1	6
TOTAL	19	13	3	16

(*) Acresce no TCA Sul um PR como Assessor

Quadro 10

Magistrados do Ministério Público nas Procuradorias-Gerais Distritais/Tribunais da Relação

	QUADRO LEGAL NMJ (D.L. 49/2014)	Margem Quadro Legal	MÁXIMO QUADRO LEGAL NMJ (D.L. 49/2014)	Magistrados efetivos em funções	Magistrados Auxiliares em funções		Total Magistrados em funções (*)	
	PGA	PGA	PGA	PGA	PGA	PR (**)	PGA	PR
Lisboa	15	5	20	15	4	2	19	2
Porto	13	4	17	13	3	4	16	4
Coimbra	8	4	12	8	1	2	9	2
Évora	8	4	12	10	0	2	10	2
Guimarães	9	4	13	9	2	0	11	0
Total	53	21	74	55	10	10	65	10

(*) Os PGD's não estão incluídos

(**) Assessores

Quadro 11

Supremos Tribunais

	Quadro Legal	Categorias		Magistrados em funções	
STJ	30	PGA		8	
		PR		1	
		PA		1	
Tribunal de Contas		PGA	Continente		3
			Açores (*)		1
			Madeira (*)		1
STA		PGA		8	
		PR (**)		1	
Tribunal Constitucional		PGA		2	
		PR (**)		2	
Total				28	

(*) Os Srs. PGA na Secção do Tribunal de Contas nos Açores e na Madeira desempenham ainda funções de Auditor Jurídico nas respetivas Regiões Autónomas

(**) Assesores do Ministério Público

Quadro 12

Procuradoria-Geral da República

	Quadro Legal	Categorias	Magistrados em funções
Conselho Consultivo	9	PGA	5
Auditores Jurídicos (*)	7	PGA	6
Inspetores	15	PGA	9
		PR	5
PGR e Vice, Gabinete PGR e Departamentos (**)		PGA	4
		PR	11
		PA	1
DCIAP	1	PGA	1
	12	PR	30
		PA	3
Total			75

(*) Os 2 PGA na Secção do Tribunal de Contas nos Açores e na Madeira desempenham também

(**) Para além da Sr^a. PGR e Sr. Vice-PGR inclui magistrados do Gabinete Cibercrime /Gabinete Coordenador dos Sistemas de Informação /Cooperação Internacional em Matéria Penal /Conselho Superior do Ministério Público

Quadro 13

Magistrados mo MP - Quadro Complementar

Colocação	Procuradores da República	Procuradores Adjuntos	Total de Magistrados
Coimbra	1	10	11
Évora	1	11	12
Lisboa	1	15	16
Porto	1	15	16
TOTAL	4	51	55

(*) Um PA do QC de Coimbra está destacado em Vila Nova de Gaia

Quadro 14

Quadro de substitutos do procurador-adjunto (*) Evolução 2010 - 2016

	2010	2011	2012(**)	2013	2014	2015	2016	Em Funções
Saída	30	3	22	5	3	0	6	16

(*) Dados em 1/11/2016

(**) Desde 2012 não houve entradas

Quadro 15

Entrada / Saída de Magistrados 2010 - 2016

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016 (*) (1/11/16)	Total (***)
Saída (**)	38	33	26	17	25	21	22	182
Entrada	47	74	49	0	39	38	0	247
Diferencial	9	41	23	-17	14	17	-22	65

(*) Não se consideraram 20 estagiários

(**) Aposentações /exonerações /falecimentos /licenças longa duração /juizes definitivos

(***) A média anual de magistrados que saíram é de 26, sendo a média de aposentações /jubilações de 18,5.

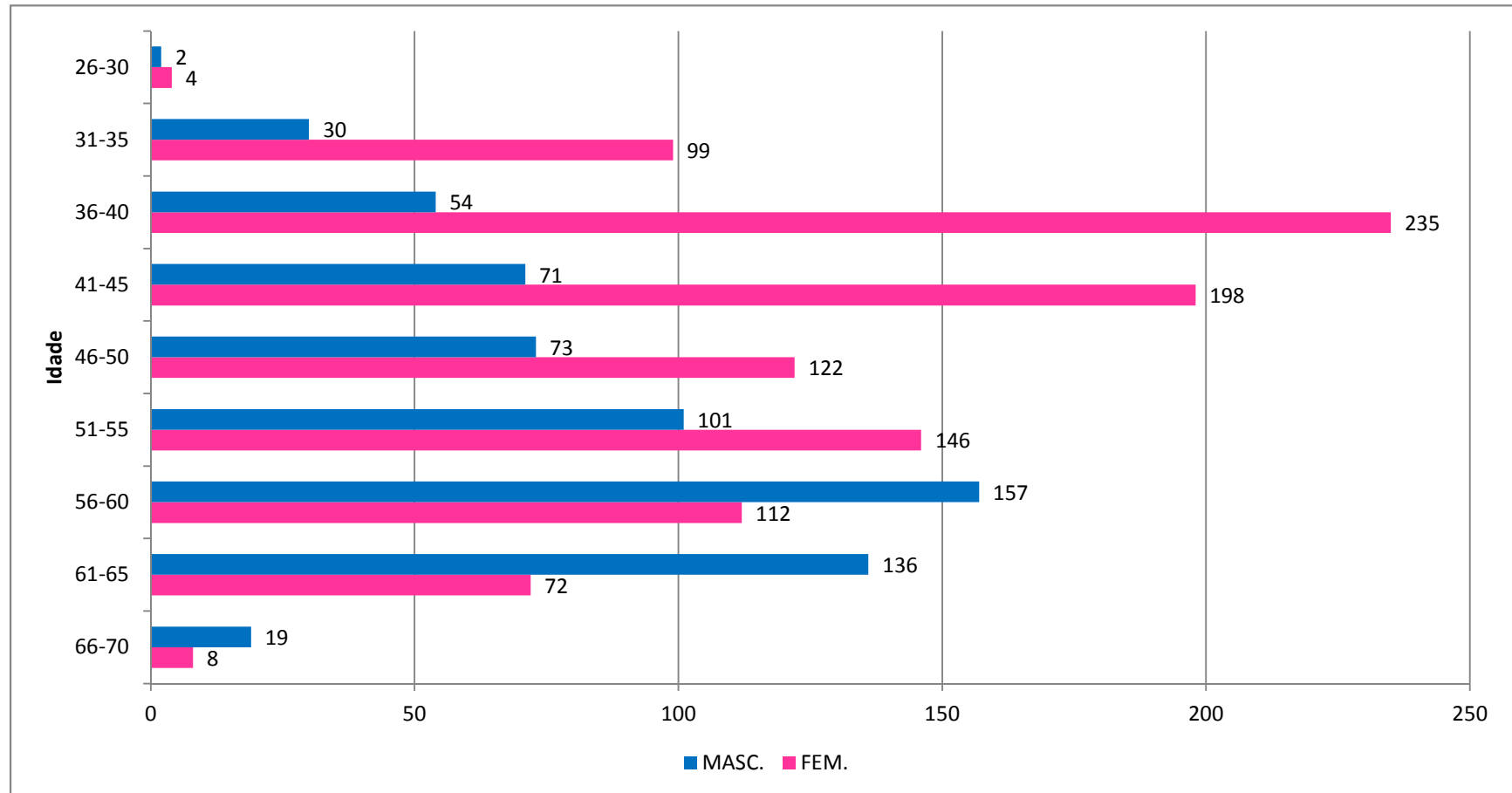
Quadro 16

Estrutura etária e composição por gênero de Magistratura do MP

Ano Nascimento	Idade	TOTAL	FEM.	MASC.
1946	70	1	1	0
1947	69	3	1	2
1948	68	3	1	2
1949	67	5	2	3
1950	66	15	3	12
1951	65	17	7	10
1952	64	19	4	15
1953	63	40	16	24
1954	62	60	17	43
1955	61	72	28	44
1956	60	70	31	39
1957	59	44	19	25
1958	58	47	20	27
1959	57	59	20	39
1960	56	49	22	27
1961	55	60	37	23
1962	54	50	28	22
1963	53	47	30	17
1964	52	45	26	19
1965	51	45	25	20
1966	50	40	27	13
1967	49	42	15	27
1968	48	25	18	7
1969	47	46	31	15
1970	46	42	31	11
1971	45	54	38	16
1972	44	60	40	20
1973	43	52	37	15
1974	42	65	52	13
1975	41	38	31	7
1976	40	56	44	12
1977	39	68	59	9
1978	38	60	50	10
1979	37	63	48	15
1980	36	42	34	8
1981	35	51	42	9
1982	34	28	15	13
1983	33	21	18	3
1984	32	17	12	5
1985	31	12	12	0
1986	30	4	2	2
1987	29	1	1	
1988	28	1	1	
1989	27	0	0	
TOTAL		1639	996	643

MAPA 17

Número de magistrados por idade e por género



Quadro 18

Projeção de APOSENTAÇÕES/JUBILAÇÕES e ENTRADAS de Magistrados entre 2016 - 2020

	Categorias	Número de magistrados com idade para aposentação (*)	Número de magistrados que reúnem idade e tempo de serviço para jubilação (**)	Número de magistrados com idade obrigatória (70 anos) para se aposentarem/jubilarem	Entradas (cursos CEJ)
2016 (Id-63 / Ts - 39)	PGA	47	16	1	
	PR	45	11		
	PA	11	1		
Total 2016		103	28	1	0
2017 (Id-63,5 / Ts - 39,5)	PGA	13	11	1	
	PR	21	3	1	
	PA	3	2	1	
Total 2017		37	16	3	20
2018 (Id-64 / Ts - 40)	PGA	10	9	1	
	PR	15	5	2	
	PA	0			
Total 2018		25	14	3	0
2019 (Id-64,5 / Ts - 40)	PGA	15	14	2	
	PR	18	10	3	
	PA	5			
Total 2019		38	24	5	56
2020 (Id-65 / Ts - 40)	PGA	17	26	8	
	PR	14	12	7	
	PA	4	3		
Total 2020		35	41	15	
TOTAL		238	123	27	76

Id - Idade ; Ts - Tempo de serviço

(*) N° de magistrados que atingem a idade necessária para se aposentarem, independentemente de terem ou não tempo de serviço para se jubilarem

(**) N° de magistrados que, por limite de idade se jubilaem excepto 4 que apenas se aposentam. Já estão incluídos na coluna anterior

Quadro 19

Quadro Prospectivo de Entradas e Saídas

	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL
Saídas (Aposentação/ Jubilção)	28	16	14	24	41	123
Entradas	–	20	–	56	–	76
Diferencial	-28	4	-14	32	41	-47